



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.173 DE 25 DE ABRIL DE 1.997.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ASSINAR CONVÊNIOS EM GERAL COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS".

A Câmara Municipal de São João do Paraíso-Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênios em geral com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais do Estado de Minas Gerais.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a tomar todas as providências Jurídicas orçamentárias, financeiras e contábeis necessárias a execução dos referidos Convênios.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que o cumpram e a faça cumprir "tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 25 de abril de 1.997.

SANCIONADO EM

25 / 04 / 1997

  
José Maria da Silva Filho  
PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG

PRAÇA ARTUR FRANCO, 08

Administração "Continuidade ao Progresso"